



Lei Municipal nº 3.399, de 25 de março de 2015.

“ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.385, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA ALTERAR OS VENCIMENTOS DO MÉDICO CLÍNICO GERAL QUE REALIZA PLANTÃO NOS FINAIS DE SEMANA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3.385, de 06 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

.....

IV – 01 (um) Médico Clínico Geral para realizar 02 (dois) plantões mensais em finais de semana, com início do plantão às 19h00min da sexta-feira e término às 07h00min da segunda-feira, com vencimentos no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

.....".

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal número 3.385, de 06 de fevereiro de 2015, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 25 dias do mês de março de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração